

**PORTARIA Nº 2.677/SIA, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Suspende parcialmente medida cautelar de restrição às operações de pouso no aeródromo público de Araguari/MG (SNAG).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo ANAC nº 00065.040446/2018-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende parcialmente medida administrativa cautelar aplicada ao Aeródromo Público de Araguari (Código OACI: SNAG), localizado em Araguari(MG), ficando permitidas as operações de aeronaves de asa fixa com propulsão convencional ou turboélice.

§ 1º Permanecem proibidas as operações de pouso, na pista 05-23, de aeronaves a reação (turbojato).

§ 2º A suspensão parcial é por prazo de 120 dias, a partir da publicação desta portaria, findo o qual, se não comprovadas as condições definidas no parecer que fundamentou esta decisão, volta a vigorar automaticamente a medida acautelatória anteriormente aplicada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**